

INSTITUTO POLITÉCNICO	
VIANA DO CASTELO	
DESPACHO:	ENTRADA N.º 4764 231/12/2023
	PARA ESSA
	VISTO
DATA: / /	

Exmo. Sr.

Presidente do Instituto Politécnico de Viana
Do Castelo (IPVC)

Professor Doutor Carlos Manuel da Silva Rodrigues

Assunto: Pronúncia/contestação acerca da lista provisória de ordenação final dos candidatos: Edital n.º 592/2023, de 17 de abril, com a Declaração de Retificação n.º 441/2023, de 15 de junho.

Para encaminhamento ao Júri de avaliação dos candidatos:

Presidente:

Mara do Carmo Jesus Rocha

Vogais:

Luís Carlos da Costa Nogueira

Manuela Maria Fernandes Penafria

Mirian Estela Nogueira Tavares

Olívia Marques da Silva

Prudência Maria Fernandes Antão Coimbra

Eu, Rui Sérgio de Sousa Cândido Lourosa, CC n.º 11506491 5ZX6, tendo apresentado candidatura ao concurso para professor adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de cinco anos, do Grupo Disciplinar Artes Design Humanidades, Área disciplinar Belas Artes, Especialidade Áudio Visuais e Produção dos Média, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, nos termos do Edital N.º 592/2023, após ter sido notificado da publicitação da Lista Provisória de Seriação, vem

nos termos do nº1, do 122º, do CPA, pronunciar-se sobre a proposta de seriação, por não concordar com a classificação atribuída, o que faz nos seguintes termos e com os respetivos fundamentos:

1.º

Consta da ata nº 3, no parágrafo 5, o seguinte: *“Os (As) candidatos(as) devem organizar a apresentação do curriculum vitae redigido em língua portuguesa, obrigatoriamente em conformidade com a operacionalização dos parâmetros e critérios aprovada pelo júri, com os respetivos documentos comprovativos, condição necessária para a sua cotação, excluindo-se o que não estiver devidamente ordenado”*.

2.º

Tendo o júri deliberado, por unanimidade, não atribuir qualquer cotação nos diversos parâmetros e critérios, ao candidato Rui Sérgio de Sousa Cândido Lourosa por não apresentar o currículo conforme o previsto.

3.º

Decisão que o candidato não pode perceber, e muito menos aceitar, atendendo ao conteúdo da ata nº 2, que diz o seguinte: *O júri procedeu à análise das candidaturas em conformidade com os requisitos de admissão gerais e especiais, e ainda, com os elementos necessários à instrução do requerimento de admissão previstos no edital de abertura, tendo deliberado por unanimidade aprovar a seguinte lista de admitidos e excluídos ao concurso.*

4.º

Ora, à data de 19 de setembro de 2023, o júri considera que o candidato está em conformidade com os requisitos de admissão gerais e especiais e ainda com os elementos necessários à instrução do requerimento de admissão.

5.º

Portanto, à data de 19 de setembro, nenhum impedimento foi detetado e, por isso, surge incluído na lista de admitidos ao concurso.

6.º

Concluindo-se que a sua candidatura estava em conformidade com os requisitos de admissão gerais e especiais e dela constavam os elementos necessários à instrução.

7.º

Portanto, não se percebe, nem se aceita a deliberação do júri de não atribuir qualquer cotação nos diversos parâmetros, fundamentando a decisão nos termos em que a apresenta. Não estamos a falar de uma decisão administrativa, mas sim de uma apreciação da documentação como consta da ata nº 2, acima já descrita.

8.º

E mesmo, ainda sem conceder, admitindo que alguma inconformidade existisse, era dever do júri, nos termos da alínea a), do nº 5, do artigo 16º, do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC, solicitar ao candidato a entrega de documentação relacionada.

9.º

Ora, tratando-se de documentação com particular importância (aquela que o júri resolveu atribuir à organização do currículo), não se entende por que razão não foi solicitado novo envio de documentação consoante. Após a admissão dos candidatos a concurso não há razão para, por uma questão meramente formal, não se tenha contactado os candidatos para reorganizar a informação. Não se trata de uma questão de fundo, é uma questão formal, ainda por cima de breve e fácil solução.

10.º

Neste procedimento o IPVC não tratou de forma justa todos aqueles com quem entrou em relação, tendo ainda apresentado soluções que não são razoáveis e incompatíveis até com a ideia que se tenha de Direito, naquilo que são as valorações próprias do exercício da função administrativa. Nem agiu ou se relacionou com o candidato segundo as regras da boa-fé.

11.º

Pelo que, atendendo ao exposto até aqui e à matéria que as atas nº 2 e 3 documentam, afigura-se a afetação dos princípios da justiça e da razoabilidade, previstos no artigo 8º do CPA e o princípio da boa-fé, previsto no artigo 10º do mesmo diploma legal.

12.º

A decisão tomada pelo júri do concurso acima referido é injusta, irrazoável e incompatível com a ideia de Direito, tendo afetado a dignidade do candidato ao resolver publicar uma nota «0» (zero).

13.º

Tal informação afeta a reputação profissional do candidato que, além de não reconhecer o resultado, vê o seu currículo académico e profissional e a sua experiência académica e profissional minorizados.

Face ao exposto, julga-se provada a injustiça e a afetação dos princípios do Direito e da boa-fé, considerando-se fundamental a sua correção, nos termos em que deve ser realizada uma nova apreciação dos candidatos e publicada uma nova proposta de seriação e uma nova classificação atribuída ao candidato.

Sem outro assunto de momento e disponibilizando-me para todos os esclarecimentos, inclusive a disponibilização de quaisquer informações que considerem pertinente da minha parte, me subscrevo.

Com os melhores cumprimentos

Rui Sérgio de Sousa Cândido Lourosa

Rua José Coutinho, 154

4465-180 São Mamede de Infesta

Matosinhos

Telefone: 962562993

Email: ruilourosa@gmail.com

Rui Sérgio do Sousa (cândido Lourenço)
Rua José Centinho, 154
4465-180 São Mamede do Infante
Matosinhos



Ao Exmo. Sr.
Presidente do Instituto Politécnico do Vale
do Castelo (IPVC)
Professor Doutor Carlos Manuel de Siqueira Rodrigues
Serviços Centrais e Presidência
Rua Escola Industrial e Comercial
Mam'Alvaros, 34
49900-347 Viana do Castelo